



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Serviços de **Registro da ATA em Cartório** de documento oficial da Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A Contratação do Serviço de Registro em Cartório da Ata da Sessão Solene de Instalação e Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos do Município de Alfredo Chaves – ES para o Exercício do Mandato de 2025 a 2028 a qual consta a Eleição e Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal (Biênio 2025 A 2026), é um Documento Oficial da Câmara Municipal, e se faz necessária para atender o Setor de Recursos Humanos e Contabilidade entre outros, tendo em vista o início de uma nova Legislatura da Câmara Municipal, pois em cumprimento ao Regimento Interno, foi dada Posse pelo Poder Legislativo aos novos representantes eleitos, havendo necessidade de Registro da ATA para alteração do Representante do CNPJ e Emissão do Certificado Digital e-CNPJ, bem como eventual necessidade de comprovação legal e atualização de dados cadastrais da Câmara Municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. O presente Termo de Referencia tem por objetivo detalhamento da necessidade de Registro de ATA em Cartório para atender as demandas da Câmara Municipal de Alfredo Chaves descritos na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

3.2. O Registro da Ata em Cartório garante a legitimidade do documento de Instalação do Órgão da Câmara Municipal, bem como o registro de posse de 09 Vereadores, Prefeito e Vice- Prefeito do Município de Alfredo Chaves.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

- b) Registrado por Cartório do Registro de Títulos e Documentos, a Ata
- Confere validade e publicidade às decisões tomadas pelo Poder Legislativo;
 - Facilita a comprovação do teor das deliberações em situações jurídicas ou administrativas;
 - Preserva as deliberações de forma ordenada e com fé pública;
 - Evita a alegação de desconhecimento por parte de terceiros;
 - Assegura que o documento esteja devidamente arquivado e preservado;
 - Fortalece a transparência e evita litígios;
 - Proporciona tranquilidade e garantia para aqueles que buscam esse objetivo, bom como atender o interesse público;
 - Representabilidade junto aos órgãos federais, Estaduais e Municipais, entre outros.

4. DO VALOR ESTIMADO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO Aproximado	VALOR TOTAL Aproximado
01	Registro em Cartório da Ata da Sessão Solene de Instalação e Posse dos Representantes do Município de Alfredo Chaves – ES para o Exercício do Mandato de 2025 a 2028, contendo 11 (onze assinaturas) e 5 (cinco) páginas.	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

VALOR TOTAL APROXIMADO	R\$ 750,00
-------------------------------	-------------------

4.1. O valor foi apurado in loco com tabelião que presta o serviço no Município de Alfredo Chaves, tendo em média um **valor total estimado para aquisição do serviço de R\$ 750,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

4.2. Considerando a existência de um único Cartório do Registro de Títulos e Documentos no Município de Alfredo Chaves, que atende os objetivos da presente contratação do Serviço, será utilizado como parâmetro a escolha da modalidade “Contratação Direta” por Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021.

5. PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

5.1. A empresa prestadora do serviço deverá entregar o Documento registrado após a assinatura da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras da Câmara de Alfredo Chaves.

5.2. O prazo para entrega/liberação do objeto será de até 03 (três) dias úteis.

6. LOCAL DE ENTREGA

O Documento registrado deverá ser entregue à Câmara de Alfredo Chaves.

7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O recebimento do serviço se dará mediante a comprovação do Registro Que atende as disposições deste Termo de Referência.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta a ser contratada deve ser comprovada por meio de preço de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

tabela, baseada na Calculadora de Emolumentos.

8.2 Será contratado o serviço por meio da modalidade “Contratação Direta” por **INEXIGIBILIDADE**, nos termos do Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021.

9. CLASSIFICAÇÃO

9.1 Tratando-se de serviço essencial de baixo valor, assim classifica-se como **SERVIÇO COMUM**.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, discriminando o serviço, a quantidade, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada.

10.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal será comunicado à empresa, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro.

10.3. O pagamento ficará condicionado que a EMPRESA atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes do orçamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves para o exercício de 2025.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Trata-se de contratação direta por Inexigibilidade, em decorrência do representante comercial exclusivo, bem como na previsão do art. 74, I da Lei n.º 14.133/21, deverá ser realizada a divulgação prévia do aviso de contratação em sítio eletrônico oficial, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

12.2. A empresa contratada, deverá cumprir os requisitos de habilitação técnico-profissional, fiscal, social e trabalhista elencados nos Arts. 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/21, e ainda, responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações durante a execução dos serviços.

12.3. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Alfredo Chaves, 07 de janeiro de 2025.

IVANIA CAPRINI TAMBORINI DOS SANTOS

Gerente de Gestão de Documentos